



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE ZABELÊ

EDIÇÃO EXTRA

ZABELÊ-PB - Publicado em quinta-feira, 11 de junho de 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GAPRE Nº 046, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZABELÊ, Estado da PARÁIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220 /2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 205/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 166/2010 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º. 141/2007 que criou o Conselho Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei Nº 15.388/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026 – 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
- II - Assegurar espaços de participação social;
- III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME

IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio a elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;

V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc.)

VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo

VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME

Parágrafo Único – O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção do novo plano municipal, o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

1 - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo: Marleide Oliveira de Araújo (titular).

Gilvandelson Barbosa da Silva (suplente).

2 - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:

José Wilton Ferreira Rodrigues (titular).

Geilsa Maria Martins (suplente)

3 - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

Rafael de Farias Ferreira (titular).

Leiza Kelle Alves do Nascimento (suplente)

4 - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Jailson Pedro Alves de Almeida Júnior (titular).

José Cláudio de Sousa (suplente).


5 - Dois representantes da Sociedade Civil Organizada, sendo:

Maria Aparecida Silva Sousa (titular).

Maria da Conceição de Souza Ventura (suplente).

Art. 4º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 22 de maio de 2026 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Zabelê-PB, 11 de junho de 2026.


JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA
Prefeita Constitucional



PORTARIA GAPRE Nº 047, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição da Equipe Técnica para Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ZABELÊ, Estado da PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, coordenar e executar as ações voltadas à elaboração/monitoramento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de subsidiar a Comissão Coordenadora e o Poder Executivo na elaboração, acompanhamento e avaliação das metas educacionais do município.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelos seguintes membros:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Marleide Oliveira de Araújo, Secretária Municipal de Educação

TÉCNICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilvandelson Barbosa da Silva, Coordenador Geral de Sistemas, Programas e Políticas Públicas Educacionais e Articulador Municipal da RENALFA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:

Titular: Rafael de Farias Ferreira, Presidente do CME

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO FUNDEB – CACS FUNDEB:

Maria Amélia Teixeira, Presidente do CACS FUNDEB

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

Geilsa Maria Martins, Gestora da EMEI José Henrique Neto
Leiza Kelle Alves do Nascimento, Gestora Adjunta da EMEIEF Maria Bezerra da Silva

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Amélia Ferreira Alves, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

Andrea Maria Bezerra Medeiros Santiago, Professora Pedagoga

REPRESENTANTE DO ENSINO FUNDAMENTAL II - ANOS FINAIS

José Wilton Ferreira Rodrigues, Professor de Geografia

REPRESENTANTE DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Wendy Karoline Ferreira de Lima, Coordenadora Pedagógica

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESTADUAL:

Maricélia Teixeira Leite, Professora da ECI Maria Celeste do Nascimento

CONSELHO TUTELAR:

Luciana Alves Pereira, Conselheira Tutelar

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – CECM:

Jailson Pedro Alves de Almeida Júnior, Vereador e membro da CECM

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO – SITEM:

Cleonice Amélia Ferreira, Professora e membro do SITEM

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Maria Aparecida Silva Sousa, Representante da Associação das Rendeiras

Art. 3º Compete à Equipe Técnica instituída:

I - Realizar o diagnóstico educacional do município e coletar dados em fontes oficiais (Inep, IBGE, Censo Escolar);

II - Elaborar o Documento-Base e sistematizar as propostas para o PME;

III - Subsidiar a Comissão Coordenadora com relatórios técnicos, atas e análises sobre as metas e estratégias.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros da Equipe Técnica serão considerados serviço público de relevante valor social e não serão remunerados.

Art. 5º Esta Portaria tem efeito retroativo a 26 de maio e entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Zabelê, 11 de junho de 2026



JORSÂMARA BEZERRA NEVES SILVA
Prefeita Constitucional